ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei Nº 180/02

Em, 15 de Fevereiro de 2002.

Registrado Sob n.º 183
Livro 06 Fls. 32 Vrs
Em 18 / 02 / 02
Assinatura

"Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ribeirãozinho, localizado no estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na Fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 164/01.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2002.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal